

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. Brasília, 338 centro: ☎ 336.11.35 fax 336.13.83
CEP: 72.920.000 CGC: 01298975/001-00

LEI Nº 494/97,

DE 19 DE JANEIRO DE 1997.

"Cria Cargo em Comissão, no quadro de pessoal do Município de Alexânia-GO. e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Alexânia-GO., **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º)- Ficam criados oito (08) Cargos em Comissão no quadro de pessoal do Município, sendo os cargos de Engenheiro Civil, Instrutor Técnico de Futebol, Instrutor Físico, Orientador de Jogos Infantis, Mestre de Obras, agente de Segurança do Prefeito, Auxiliar de Assistência Social e Vistoriador do DETRAN.

Art. 2º)- Os salários dos ocupantes dos cargos comissionados, ora criados, reger-se-ão de acordo com a tabela abaixo:

| NOMENCLATURA | SALÁRIOS |
|---------------------------------|--------------------------------|
| Engenheiro Civil | 90% do Subsídio dos Vereadores |
| Instrutor Técnico de Futebol | 80% do Subsídio dos Vereadores |
| Instrutor Físico | 80% do Subsídio dos Vereadores |
| Orientador de Jogos Infantis | 80% do Subsídio dos Vereadores |
| Mestre de Obras | 60% do Subsídio dos Vereadores |
| Agente de Segurança do Prefeito | 60% do Subsídio dos Vereadores |
| Auxiliar de Assistência Social | 60% do Subsídio dos Vereadores |
| Vistoriador do DETRAN | 50% do Subsídio dos Vereadores |

Parágrafo Primeiro: Será exigido comprovação de formação profissional para investidura nos cargos de Engenheiro Civil, Instrutor Técnico de Futebol, Instrutor Físico e Orientador de Jogos Infantis.

Parágrafo Segundo: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até um ano, de três (03) Artífices.

Parágrafo Terceiro: O Cargo em Comissão de Vistoriador do DETRAN, previsto na tabela deste artigo, constitui cumprimento de obrigações assumidas pelo erário municipal, nos termos do que dispõe a cláusula 2ª, item 11, do Convênio em vigor celebrado com DETRAN-GO.

Art. 3º)- Fica preservado para fins de direito o Cargo em Comissão de Sub-Prefeito do Distrito de Olhos D'Água.

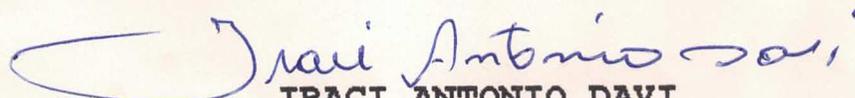
Parágrafo Único: A remuneração do ocupante do Cargo previsto neste artigo será de 70% (setenta por cento) do Subsídio dos Vereadores.

Art. 4º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito especial que se fizerem necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA,
ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 1997.


IRACI ANTONIO DAVI
Prefeito Municipal